

MARCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1126, DE 9 DE JUNHO DE 1967

Altera a Lei nº 1.052, de 1º de dezembro de

1966

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e ou sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada, de RCR 3.000,00 (treis-mil-cruzeiros-novos) para RCR 4.200,00 (quatro-mil-e-duzentos-cruzeiros-novos), a autorização constante da Lei nº 1.052, de 1º de dezembro de 1966, para a construção de um prédio escolar na zona rural.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. anterior, fica aberto o crédito suplementar de RCR 1.200,00 (um-mil-e-duzentos-cruzeiros-novos), à dotação "4.1.1.0.61 - Construção de prédios escolares", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 9 de junho de 1967.

(Assinatura)
- Prefeito Municipal -
(Samir Tavares)

(Assinatura)
- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/...